



12-11-94  
Expedita M<sup>a</sup> A. Boaventura  
Secretária Executiva

## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI N<sup>o</sup> 1957 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994

**EMENDA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de permuta de imóvel de propriedade da municipalidade, adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1<sup>o</sup>- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta de imóvel pertencente a municipalidade com imóvel pertencente a particular, na forma abaixo:

I- Imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte/CE., constituído de uma Quadra n<sup>o</sup> A-5, do LOTEAMENTO JARDIM GONZAGA, deste Município, medindo 66,00m (sessenta e seis metros) por 120,00m. (cento e vinte metros), perfazendo uma área de 7.920,00m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e vinte metros quadrados), limitando-se: ao norte, com a Rua Zeferino Pedro dos Santos; ao Sul, com a Rua Pedro Cardoso Sobreira; ao leste, com a Rua José Vital Lisboa Santos e ao oeste, com a Rua Sebastião de Carvalho, adquirido por doação do Centro de Educação Técnica e Cultural; matrícula n<sup>o</sup> 15.249, L<sup>o</sup> 2-BC;

II.- Imóvel pertencente a JOSÉ MILTON GERMANO, economista e s/mulher D.MARILENE ALENCAR GERMANO, do lar, constituído de um terreno vago, próprio para edificação, constante da Quadra K-6, do Conjunto Lagoa Seca, antigo Sítio Santa Clara, deste Município, medindo 72,00m (setenta e dois metros) de frente por 110,00m (cento e dez metros) de fundos, perfazendo uma área de 7.920,00<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e vinte metros quadrados), limitando-se: ao norte, com a rua projetada; ao sul, com Rua Geraldo Botelho; ao leste,



## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

com a Rua "G" do Conjunto Lagoa Seca e ao Oeste, com a rua projetada, adquirido pela matrícula nº 15.109, do Livro n+ 2-BC do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

Manoel SALVIANO Sobrinho  
Prefeito Municipal

